

“PROGRAMA DE COMPLIANCE ANTICORRUPÇÃO”

CÓDIGO DE CONDUTA EMPRESARIAL



Mais integrado, conectado e seguro.

Caro Fornecedor,

Este Código de Conduta Empresarial (“Código”) foi instituído com o propósito de possibilitar aos nossos parceiros comerciais, fornecedores de bens e produtos e prestadores de serviço (“Fornecedores”), conhecerem e adotarem os valores, diretrizes e parâmetros de atuação desejados nas relações mantidas com a **OMNILINK TECNOLOGIA S/A** (“Omnilink”), ou seja, servir como referência a nossos Fornecedores na condução de negócios com a Omnilink.

Todos os fornecedores da Omnilink estão obrigados a aderir a padrões similares de conduta e ética nos negócios, a partir do cumprimento dos requisitos mínimos estabelecidos no presente Código durante todo o período contratual, sem prejuízo do cumprimento das demais regras e condições comerciais que tenham sido ou venham a ser acordadas entre as partes em instrumento particular, conforme a natureza do contrato firmado.

Esse Código reflete os valores e princípios que guiam a Omnilink para construir parcerias que resultem em ganhos para ambas as partes, bem como demonstra o comprometimento pela adoção de boas práticas de governança corporativa e pelos mais altos padrões de conduta ética.

Para a Omnilink, cada decisão de negócios deve ser pautada pelos mais altos padrões de comportamento ético, preservando, desta forma, um relacionamento permeado pela confiança, pela transparência e pela boa-fé.

Esperamos que nossos Fornecedores estendam esses critérios por toda sua cadeia de valor, ou seja, a clientes, parceiros, fornecedores de produtos e prestadores de serviços, direta ou indiretamente, vinculados às atividades da empresa.

Contamos com você!

ÍNDICE

1. Introdução	01
2. Missão e Visão.....	03
3. Do Relacionamento com Fornecedores.....	04
2.1 Acesso às instalações da Omnilink.....	04
4. Conformidade com a Legislação.....	04
5. Direitos Humanos.....	05
5.1 Condições de trabalho e liberdade de associação.....	05
5.2 Diversidade.....	06
5.3 Inclusão de pessoas com deficiência.....	06
5.4 Trabalho infantil e escravo ou análogo ao escravo.....	06
5.5 Equidade de gênero.....	06
6. Saúde, Segurança e Meio Ambiente.....	06
7. Conflitos de interesses.....	07
6.1 Vantagens pessoais.....	07
6.2 Presentes e Brindes.....	08
8. Confidencialidade.....	08
9. Comunicação de Desvios.....	09
10. Lei Geral de Proteção de Dados.....	09
11. Disposições finais.....	10
Termo de Compromisso.....	11

1. Missão e Visão da Omnilink

- Missão:

Contribuir para um mundo mais conectado, integrado e seguro.

- Visão:

Fornecer soluções que possibilitem às pessoas e organizações serem mais produtivas, eficientes e protegerem seu patrimônio.

2. Do Relacionamento com Fornecedores

A seleção dos Fornecedores da Omnilink é realizada em procedimento próprio, que valoriza a concorrência, objetivando estabelecer relacionamento com parceiros de comprovada idoneidade empresarial, devidamente habilitados (técnica e legalmente), dispostos a atuar com alto padrão de qualidade, sob condições comerciais compatíveis e a prazos razoáveis. Dessa forma, a efetivação da contratação é fundada em critérios objetivos, pautados no atendimento de requisitos técnicos, econômicos e legais.

Além disso, a Omnilink aprecia manter relacionamento com Fornecedores engajados com a sustentabilidade socioambiental, que empreguem em suas atividades procedimentos relacionados à utilização de matérias-primas renováveis, materiais recicláveis, tecnologia limpa e uso consciente de recursos hídricos.

Todas as transações comerciais devem ser suportadas por documentação hábil, com a correta descrição da negociação envolvida e correspondente registro no prazo e forma previstos na normatização pertinente.

A forma como a Omnilink realiza negociações é fundamental para a sua imagem e sucesso, tendo seus Fornecedores como seus principais aliados, dos quais demanda os seguintes compromissos:

- Atuar de forma positiva com objetividade, honestidade, dignidade, transparência, lealdade, cortesia, respeito mútuo e colaboração;
- Comprometer-se quanto à veracidade de quaisquer informações prestadas à Omnilink, tais como jurídico-fiscais, econômico-financeiras, saúde e segurança, meio ambiente, qualidade, capacitação profissional dos prestadores de serviço, entre outras;
- Ter clareza e transparência nas informações prestadas à Omnilink durante a negociação de contratos e aditivos, bem como na administração dos contratos vigentes, evitando práticas que não

colaborem com o bom andamento destes processos;

- Não distorcer números que venham a refletir em relatórios gerenciais ou demonstrações financeiras da Omnalink;
- Buscar formalizar a comunicação de informações importantes sempre por meio escrito.

Desta maneira, a Omnalink se reserva ao direito de não selecionar fornecedores que estejam em situação crítica de inadimplência no mercado, conforme indicação de agências de risco como Serasa Experian, S&P, entre outros e encerrar qualquer relação comercial, sempre que seus interesses não forem atendidos ou ainda quando o relacionamento apresentar risco legal, social ou ambiental.

2.1. Acesso às instalações da Omnalink

Os colaboradores, prepostos ou subcontratados dos Fornecedores devem respeitar os padrões de apresentação pessoal e os controles de acesso, de identificação, de segurança e de permanência nas instalações da Omnalink.

Todos os colaboradores, prepostos ou subcontratados dos Fornecedores devem usar o crachá em local visível no seu horário de trabalho e enquanto se encontrarem nas dependências da Omnalink.

3. Conformidade com a Legislação

Espera-se dos fornecedores da Omnalink rigor no cumprimento da legislação brasileira vigente, tais como, mas não se limitando a:

- Direitos Humanos e Constitucionais;
- Legislação Tributária;
- Legislação Anticorrupção e Compliance;
- Legislação de Proteção de Dados – LGPD;
- Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- Legislação Ambiental;
- Pactos, acordos, convenções e tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário.

Além disso, o Fornecedor deverá cumprir as obrigações contratuais estabelecidas entre as partes e respeitar as disposições deste Código durante todo o período contratual.

A Omnalink não adquire produtos e/ou contrata serviços, nem tampouco mantém quaisquer relações comerciais com pessoas e empresas que não cumprem leis e regulamentos, tampouco tolera

condutas ilícitas de seus Fornecedores sujeitas, inclusive, às medidas judiciais cabíveis, em relação a:

- Falsificação de documentos, de marcas ou produtos;
- Uso indevido e/ou desautorizados de suas marcas;
- Ocultação de acidentes;
- Envolvimento em atividades ou condutas ilícitas, tais como evasão fiscal, sonegação, corrupção, fraudes, suborno empresarial, contrabando, associação a grupos criminosos ou antissociais, dentre outros.

Qualquer conduta que possa ser enquadrada na definição de corrupção e proibida pelas leis aplicáveis está em desacordo com os padrões e princípios éticos adotados pela Omnilink. A Omnilink tem uma abordagem de tolerância zero com relação a quaisquer atos de corrupção e espera que todos os seus Fornecedores mantenham a preocupação com este tema e reportem quaisquer preocupações através de seu Canal de Ética.

No relacionamento com empresas e empregados do setor privado ou com autoridades públicas, partidos políticos, repartições e órgãos públicos, sindicatos, serventuários da Justiça, funcionários públicos, dentre outros, tanto os Colaboradores da Omnilink quanto de seus Fornecedores estão proibidos de oferecer, prometer ou dar qualquer vantagem indevida, seja a que título for, principalmente para manter, garantir ou obter em troca negócios para a Omnilink.

Nenhum pagamento em dinheiro, presentes, serviços, entretenimentos ou qualquer benefício de valor ou não, poderá ser oferecido, direta ou indiretamente, a qualquer autoridade ou empregado do Governo, empresas estatais, autarquias e outros órgãos públicos com o objetivo de suborno, favorecimento ou influência em atos ou decisões de tais pessoas (físicas ou jurídicas).

A Omnilink repudia veementemente a realização de pagamentos, a título de gratificação ou o oferecimento de qualquer vantagem a empregados públicos ou autoridades do Governo para agilizar quaisquer produtos ou serviços, ficando os Fornecedores, outrossim, obrigados a seguir e a cumprir as regras estabelecidas pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015 (Lei Anticorrupção).

4. Direitos Humanos

A Omnilink respeita e promove os direitos humanos em suas atividades. Nesse sentido, busca estabelecer relação comercial com Fornecedores que compartilhem dos mesmos princípios e valores e que respeitem os direitos humanos.

4.1 Condições de trabalho e liberdade de associação

Todos os Fornecedores devem proporcionar condições dignas de trabalho a seus empregados. A carga horária, remuneração e benefícios, e requisitos de saúde e segurança, devem respeitar a legislação trabalhista vigente.

A Omnilink respeita o direito de seus funcionários de se associarem para a discussão e reivindicação coletiva de pleitos e de seus direitos e espera que seus Fornecedores adotem as mesmas práticas com seus funcionários.

4.2 Diversidade

Todos os Fornecedores devem respeitar e valorizar as diferenças entre gênero, origem, etnia, orientação sexual, crença, práticas religiosas, convicção política, ideológica, classe social, condição de portador de deficiência, estado civil, idade ou qualquer outra característica pessoal em seus processos de contratação, promoção e demissão de funcionários, com o objetivo de promover a inclusão de todos os segmentos da sociedade.

4.3 Inclusão de pessoas com deficiência

Todos os Fornecedores devem oferecer igualdade de oportunidade de emprego, incluindo sempre que possível, pessoas com deficiência na composição da força de trabalho, observando a adequação de instalações e equipamentos (acessibilidade, comunicação adequada, entre outros).

4.4 Trabalho infantil e escravo ou análogo ao escravo

Os Fornecedores devem proibir e repudiar a prática de trabalho infantil, de trabalho forçado ou análogo ao escravo, bem como o uso de qualquer forma de coação física ou moral, em violação às liberdades e aos direitos individuais e humanos.

Sob nenhuma circunstância os Fornecedores devem usar ou de qualquer outra forma beneficiar-se de trabalhos forçados ou compulsórios. Da mesma forma, é expressamente vedado o uso de punição física, confinamento, ameaças de violência ou outras formas de assédio ou abuso como método de disciplina ou controle.

Os Fornecedores também não deverão subcontratar o fornecimento de produtos ou prestação de serviços com terceiros que utilizem as práticas acima descritas.

4.5 Equidade de gênero

A Omnilink acredita que, independentemente do gênero, cada um possui talentos únicos e apresenta capacidade para crescer e se desenvolver tanto pessoal quanto profissionalmente.

Incentivamos nossos Fornecedores a buscar permanentemente o reconhecimento e promoção do talento e da capacidade da mulher, diminuindo a discrepância histórica e cultural de acesso a oportunidades, sem criar um ambiente discriminatório.

5. Saúde, Segurança e Meio Ambiente

Todas as informações e questões relativas à saúde, à segurança e ao meio ambiente que possam impactar empregados, comunidade ou o próprio meio ambiente devem ser tratadas de forma transparente. Neste sentido, é dever dos Fornecedores informar prontamente à Omnilink quaisquer questões afetas a tais temas.

Nesse sentido, os Fornecedores devem:

- Assumir o compromisso de cumprir com a legislação ambiental aplicável aos seus produtos e serviços;
- Prover produtos e serviços com os corretos licenciamentos e autorizações ambientais;
- Ter conhecimento dos aspectos e impactos ambientais causados por suas atividades, produtos e serviços e programar as ações necessárias e suficientes para mantê-los sob controle, não se limitando apenas a se amparar no atendimento à legislação ou normas vigentes;
- Identificar e mitigar, rapidamente e sempre que possível, as situações de risco decorrentes do fornecimento de produtos ou prestação dos serviços.

Situações de emergência, como acidentes, devem ser tratadas de maneira responsável.

6. Conflitos de Interesses

Esperamos que os nossos Fornecedores promovam com a Omnilink apenas negociações relacionadas ao atendimento de interesses corporativos da Companhia.

É fundamental que interesses pessoais não estejam em conflito com os interesses da Omnilink. Algumas, mas não todas, situações em que estes conflitos podem estar presentes são:

- Atividades, profissionais ou não, exercidas por funcionários da Omnilink para Fornecedores;
- Relações particulares de funcionários da Omnilink com Fornecedores que comprometam a imparcialidade nos negócios;
- Uso de informação privilegiada pelo Fornecedor na compra e venda de ações da Omnilink;
- A existência de parentesco, de até 2º grau, com Colaboradores da Omnilink e/ou com os respectivos cônjuges.

A eventual existência de parentesco deve ser comunicada formalmente por meio do Canal de Ética, a fim de que seja analisado o conflito de interesse, antes da assinatura de qualquer acordo comercial.

6.1 Vantagens pessoais

Os Fornecedores jamais poderão oferecer ou conceder direta ou indiretamente, qualquer vantagem

pessoal aos Colaboradores da Omnilink com o intuito de iniciar, manter ou obter facilidades de qualquer natureza em negócios com a Omnilink, tampouco poderão aceitar qualquer tipo de troca ou reciprocidade a pretexto de lhe ser conferido tratamento privilegiado ou preferencial.

6.2 Presentes e Brindes

A aceitação ou a oferta de presentes comerciais entre Colaboradores e Fornecedores pode constituir conflito de interesses e prejudicar nossa credibilidade, expondo a Omnilink a alegações de que decisões comerciais não são influenciadas por fatores puramente meritórios e transparentes.

Para evitar a ocorrência ou a aparência de uma relação imprópria os Fornecedores não devem oferecer, obter ou aceitar presentes, brindes, entretenimento ou viagens, em seu relacionamento com Colaboradores da Omnilink, nem com os demais parceiros comerciais existentes ou potenciais no âmbito de relacionamento com a Omnilink.

Presentes comerciais somente podem ser oferecidos e aceitos sob a forma de brindes e entretenimentos sem valor significativo, ou seja, aqueles que possuem caráter promocional ou corporativo (cujos valores não excedam um terço do salário mínimo vigente nacional). Devem ser condizentes com as cortesias comumente aceitas nas práticas comerciais, e nunca podem configurar vantagens comerciais ou pessoais inapropriadas para qualquer das partes, devendo-se evitar tudo que comprometa ou pareça comprometer a empresa ou quaisquer pessoas envolvidas que possam afetar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros.

Dessa forma, os Fornecedores não poderão oferecer, promover ou encorajar, qualquer tipo de patrocínio para entretenimentos como festas de final de ano, *shows*, cursos e viagens, a nenhuma pessoa ou empresa com a qual a Omnilink mantenha relações comerciais. Ficam excepcionados desta vedação as feiras do setor de atuação da Omnilink, congressos e dias de campo que sejam organizados pela Omnilink ou em conjunto com ela.

É inaceitável oferecer ou receber comissões, gratificações ou dinheiro.

7. Confidencialidade

As informações da Omnilink representam um ativo da nossa empresa. Compartilhamos algumas delas por meio de comunicados, seja sobre nossos produtos e serviços, ou relatórios anuais e outros documentos abertos ao público. Qualquer outra informação a que tenham acesso os Fornecedores em razão das atividades que desenvolvem junto à Omnilink, independentemente de sua fonte, deve ser mantida em sigilo, durante a elaboração de suas propostas, na vigência de seus contratos, bem como após o seu término, a menos que essas informações venham a se tornar de domínio público através da própria Omnilink.

Informações confidenciais e estratégicas não devem ser divulgadas ou utilizadas para benefício próprio ou de terceiros. São consideradas informações confidenciais, sejam elas da Omnilink ou de outras partes relacionadas, desde que não disponibilizadas ao público, por qualquer meio de comunicação:

- Dados técnicos e comerciais sobre produtos;

- Objetivos, táticas e estratégias de negócios e de comercialização;
- Orçamentos anuais;
- Planejamento de curto e longo prazos;
- Volume e condições de compras;
- Resultados de pesquisas;
- Dados estatísticos, financeiros, contábeis e operacionais;
- Informações de contrato comercial celebradas entre a Omnilink e o Fornecedor;
- Outras informações de natureza similar, geralmente não reveladas pelas Partes ao público em geral.

Os Fornecedores e seus respectivos contratados ou prepostos devem respeitar os segredos comerciais e industriais, bem como outras informações confidenciais, exclusivas ou sensíveis da Omnilink e não podem utilizar ou revelar tais informações, exceto de acordo e nos limites dos contratos mantidos e sempre em benefício da Omnilink.

8. Comunicação de Desvios

Cabe a cada Fornecedor, ou interessados de uma forma geral, contribuir para que este Código seja efetivamente implementado.

A Omnilink solicita que eventuais desvios aos preceitos estabelecidos neste Código sejam comunicados ao nosso Canal de Ética por meio do e-mail etica@omnilink.com.br ou do espaço destinado ao canal disponibilizado no site www.omnilink.com.br

A omissão diante do conhecimento de possíveis violações por colaboradores, clientes, fornecedores ou parceiros será considerada atitude antiética.

O relato de situações irreais com o objetivo de prejudicar outras pessoas ou empresas por interesses pessoais será igualmente considerado antiético.

A Omnilink investigará, pronta e rigorosamente, todos os fatos que envolvam suspeitas de fraude, furto, roubo, danos ao patrimônio, apropriação indébita, manipulação de informações ou qualquer outro crime, contravenção penal ou ato ilícito, bem como atos que se desviem das diretrizes e procedimentos corporativos dos quais é parte integrante o presente Código.

A Omnilink garante que todas as comunicações serão tratadas de forma sigilosa, não havendo necessidade de identificação, e sem qualquer tipo de represálias ou retaliações.

9. Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”)

Recebemos, processamos, tratamos, disponibilizamos e armazenamos um grande volume de dados próprios, de clientes, participantes e parceiros de negócios. Por essa razão, é fundamental resguardar as operações da Omnilink relacionadas à Segurança da Informação, bem como a proteção de direitos fundamentais de liberdade e de privacidade de cada pessoa.

Neste sentido, para contribuir com a adequação e conformidade contínua à legislação vigente, todos os Colaboradores, prestadores de serviços e contratados deverão efetuar o tratamento dos dados pessoais dos Clientes com boa-fé, observando a finalidade para a qual se destinam estes dados e a necessidade deste tratamento, devendo, ainda, atentar-se às seguintes práticas:

Não divulgamos a terceiros informações, e-mails, arquivos em qualquer formato e/ou fotos de documentos, que possuam dados pessoais de sócios, diretores, Colaboradores e seus dependentes, clientes, terceiros, parceiros da Omnilink, por canais não oficiais; e

Na condução das atividades da Omnilink, se for indispensável o compartilhamento dos dados pessoais dos Clientes a terceiros, o Empregado, membro da Diretoria, Estagiário, prestador de serviço ou contratado deverá se certificar se foram adotados os cuidados com a preservação da confidencialidade destes dados e estrita finalidade para a qual foram compartilhados. Nos demais casos, é terminantemente proibido o compartilhamento dos dados pessoais mantidos pela Omnilink.

10. Disposições finais

O pleno atendimento a este Código é condição fundamental para a permanência da empresa na base de Fornecedores da Omnilink. Assim, a Omnilink se reserva o direito de, a qualquer tempo, realizar auditoria para verificar se os Fornecedores estão cumprindo as diretrizes deste Código ou da legislação aplicável às suas operações.

No caso de a Omnilink tomar conhecimento de quaisquer ações ou condições que violem este Código, a Omnilink se reserva o direito de exigir dos Fornecedores medidas corretivas.

Além disso, o descumprimento dos preceitos estabelecidos neste Código poderá implicar no descadastramento do Fornecedor e no encerramento do contrato firmado entre as partes, sem ônus ou quaisquer penalidades para a Omnilink.

Portanto, espera-se dos Fornecedores da Omnilink a observância das disposições deste Código, de modo a construir parcerias perenes, que propiciem o fortalecimento da imagem e reputação das Partes envolvidas, atendendo a interesses legítimos, em proveito mútuo.

OMNILINK TECNOLOGIA S.A.

CNPJ nº 03.585.974/0001-72

TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO

Declaro ter recebido nesta data, lido e compreendido em todos os seus termos o Código de Conduta Empresarial da Omnilink e assumo o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo nas atividades pertinentes aos negócios mantidos com a referida empresa, por si e pelos colaboradores, prepostos ou subcontratados da Empresa.

Está ciente que a Empresa estará sujeita a responsabilidades administrativas, cíveis, trabalhistas e criminais cabíveis, advindas do descumprimento das regras previstas no referido Código de Conduta Empresarial.

Data: ____ / ____ / _____

Nome ou Razão Social:

CPF/CNPJ:

Identificação do Representante Legal

